

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, poderá ser tomada como referência a renda familiar per capita constante de listas orientadoras enviadas às entidades executoras no início da execução dos instrumentos firmados para acompanhamento social e produtivo, respeitado limite temporal máximo de 02 anos entre a data de envio da lista e a data de transferência do benefício financeiro.

Art. 6º A CGFOP/DEFEP/SESAN definirá para quem será transferido o benefício financeiro, conferindo preferência, sucessivamente, para:

I - A mulher responsável pelo projeto produtivo e pela unidade familiar no Cadastro Único;

II - O homem responsável pelo projeto produtivo e pela unidade familiar no Cadastro Único;

III - A mulher responsável pelo projeto produtivo, ainda que não seja responsável pela unidade familiar no Cadastro Único;

IV - O homem responsável pelo projeto produtivo, ainda que não seja responsável pela unidade familiar no Cadastro Único.

Art. 7º Para definir a relação de beneficiários aptos para o pagamento da segunda parcela, a CGFOP/DEFEP/SESAN enviará para as entidades executoras lista das famílias que sacaram o benefício há no mínimo um mês, que indicarão, por meio de mensagem eletrônica ou sistema eletrônico, as que estão aptas a receber a 2ª parcela e, as que não estão aptas a receber a 2ª parcela e a justificativa para tanto.

Art. 8º A CGFOP/DEFEP/SESAN elaborará um arquivo com dados de beneficiários aptos para pagamento da 1ª ou da 2ª parcelas, o qual será encaminhado à CAIXA, agente financeiro operador do Programa, responsável pelo processamento da folha e transferência dos recursos aos beneficiários por meio de suas agências e correspondentes bancários.

Art. 9º A CGFOP/DEFEP/SESAN disponibilizará às entidades executoras, por meio de mensagem eletrônica ou sistema eletrônico, as listas de famílias cuja parcela será liberada no respectivo mês, a relação de famílias com renda per capita acima do limite legal, a relação de famílias cujo NIS não foi encontrado e a relação de famílias que, por algum outro motivo, não puderam ser incluídas na folha de pagamento, indicando o motivo para tanto.

Art. 10 A extração de sistema eletrônico proveniente de órgãos parceiros responsáveis pelo acompanhamento social e produtivo deverá conter lista de famílias que:

I - receberam visita técnica para planejamento de projeto produtivo, a qual foi inserida no sistema e aprovada pelo agente responsável pela fiscalização do instrumento de parceria;

II - elaboraram projeto de estruturação social e produtiva; e

III - assinaram termo de adesão ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

Art. 11 Serão consideradas como integrantes da mesma unidade familiar todas as pessoas cadastradas sob o mesmo código familiar no CadÚnico.

Art. 12 Cada parcela terá validade para saque de 90 (noventa) dias contados a partir da liberação para saque do recurso pela CAIXA.

Parágrafo único. Ao término desse período, o MDS verificará se as famílias que não sacaram a parcela continuam aptas a seu recebimento e poderá liberar novamente a parcela para saque mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 13 Para as parcerias firmadas a partir da data de publicação desta Instrução Operacional, fixam-se os seguintes prazos máximos para liberação do recurso, com o intuito de garantir tempo adequado para o acompanhamento do desenvolvimento do projeto:

I - a primeira parcela do benefício poderá ser liberada até 9 (nove) meses antes do término da vigência da parceria e, para tanto, as informações que permitam a inserção das famílias na folha de pagamento deverão estar disponíveis para o MDS nos sistemas informatizados indicados no artigo 2º incisos II e III, até 11 (onze) meses antes do término da vigência da parceria;

II - a segunda parcela do benefício será liberada poderá ser liberada até 4 (quatro) meses antes do término da vigência da parceria e, para tanto, as informações que permitam a inserção das famílias na folha de pagamento deverão estar disponíveis para o MDS até 6 meses antes do término da vigência da parceria.

Art. 14 A presente Instrução Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Ficam revogadas as resoluções nº 1, 6, e os arts. 1º e 2º da Resolução nº 5 do Comitê Gestor do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.230, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/03/2019, 05/09/2018, 03/10/2018 e 07/11/2018, e na reunião extraordinária realizada em 19/09/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 242, de 02 de agosto de 2018, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/03/2019, 05/09/2018, 03/10/2018 e 07/11/2018, e na reunião extraordinária realizada em 19/09/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SILVA VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.011052/2018-29
Proponente: Ajudôu
Título: Ajudôu nas Quadras
Registro: 02MG001962007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.444.603/0001-04
Cidade: Timóteo UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 506.278,96
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 57090-7
Período de Captação até: 07/11/2020

2 - Processo: 58000.011045/2018-27
Proponente: Ajudôu
Título: Ipon Social II
Registro: 02MG001962007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.444.603/0001-04
Cidade: Timóteo UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 433.241,31
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 57091-5
Período de Captação até: 07/11/2020

3 - Processo: 58000.005234/2018-61
Proponente: Associação Argos
Título: Xadrez Mentes Brilhantes
Registro: 02MG136132014
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 19.638.657/0001-07
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 379.742,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3858 DV: X Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 32681-X
Período de Captação até: 07/11/2020

4 - Processo: 58000.008725/2018-63
Proponente: Associação Argos
Título: Esporte Inspirando o Futuro
Registro: 02MG136132014
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 19.638.657/0001-07
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 1.106.051,03
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3858 DV: X Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 32682-8
Período de Captação até: 07/11/2020

5 - Processo: 58000.110046/2017-72
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Uberlândia
Título: Vôlei AAB Uberlândia
Registro: 02MG157222016
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.789.371/0001-05
Cidade: Uberlândia UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 304.669,04
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2591 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 58104-6
Período de Captação até: 03/10/2020

6 - Processo: 58701.004303/2014-98
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Pedro Leopoldo
Título: Núcleo de Tênis AAB Pedro Leopoldo
Registro: 02MG112512012
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 20.130.001/0001-68
Cidade: Pedro Leopoldo UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 184.808,26
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0961 DV: X Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 51610,4
Período de Captação até: 03/10/2020

7 - Processo: 58000.010719/2018-76
Proponente: Associação Aventura Especial
Título: Equipe de Automobilismo Brasil II
Registro: 02SP131372013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.119.406/0001-74
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 3.032.531,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1203 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 31754-3
Período de Captação até: 07/11/2020

8 - Processo: 58000.011263/2018-61
Proponente: Associação Aventura Especial
Título: Time Aventura Especial - Stock Light
Registro: 02SP131372013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.119.406/0001-74
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.576.510,09
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1203 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 31753-5
Período de Captação até: 07/11/2020

9 - Processo: 58000.009980/2018-23
Proponente: Associação Aventura Especial
Título: Aventura Especial no Kart Novas Fronteiras
Registro: 02SP131372013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.119.406/0001-74
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.841.903,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1203 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 31755-1
Período de Captação até: 07/11/2020

10 - Processo: 58000.118881/2017-51
Proponente: Associação Basquete, Esporte e Cultura
Título: Bola de Três I
Registro: 02SP113982012
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 12.432.767/0001-79
Cidade: Ribeirão Preto UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 328.529,93
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2891 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 41140-X
Período de Captação até: 19/09/2020

11 - Processo: 58000.011252/2018-81
Proponente: Associação Brasileira de Esportes de Velocidade Automotor
Título: Lukas Moraes na Stock Car
Registro: 02SP169302018
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 21.294.879/0001-00
Cidade: São Paulo UF: SP

